

# Planalto Capital

## **MANUAL DE *SUITABILITY***

**Versão 1.2**

**Vigência a partir de 23/03/2024**

<b>Versão</b>	<b>Início de vigência</b>	<b>Descrição</b>
1.0	06/03/2019	Versão inicial, para início da atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos e para adesão ANBIMA.
1.1	21/10/2019	Alterações pontuais.
1.2	23/03/2024	Atualização da numeração dos normativos e melhorias pontuais.

## **Definições**

“Planalto Capital” - Planalto Capital Gestão de Recursos Ltda.

“Colaborador” - Todos que atuem profissionalmente na Planalto Capital, seja como estagiário, empregado, administrador ou Diretor, sócio ou não.

“CVM” - Comissão de Valores Mobiliários

“Manual” - Manual de *Suitability*

## **Introdução**

Este Manual tem como objetivo estabelecer regras e critérios para o processo de adequação de produtos e serviços ao perfil dos clientes nas atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Planalto Capital. A garantia da adequação é feita através da identificação do perfil do investidor, da categorização dos produtos ou serviços recomendados e da conformidade entre o perfil do investidor e o perfil do produto. Regras são aqui estabelecidas, como os procedimentos de atualização cadastral, treinamentos internos, envio de relatórios periódicos à Diretoria da Planalto Capital e à ANBIMA, e demais controles internos.

## **Produtos complexos**

A Planalto Capital não atuará na distribuição de produtos considerados complexos, conforme definição do art. 6º da Diretriz ANBIMA de *Suitability* nº 1 de 2019, e por isto não possui regras e procedimentos específicos para estes produtos.

## **Procedimento de *Suitability***

O procedimento de *suitability* da Planalto Capital consiste em identificar o perfil do cliente através de entrevistas e preenchimento de questionários e, baseado no perfil traçado, somente apresentá-lo os fundos geridos pela Planalto Capital se forem adequados ao seu perfil. O procedimento pode ser representado graficamente da seguinte maneira:



### **Classificação do investidor**

A identificação do perfil do investidor é feita pelo preenchimento de questionários com atribuição de pontuações a cada pergunta. A soma das pontuações obtidas enquadra os investidores nos seguintes perfis, seguidos de uma descrição comum, mas não vinculante, do investidor que se enquadra em cada perfil:

#### **I. Conservador:**

Investidor com baixa tolerância a risco e que prioriza investimentos com baixa volatilidade e alta liquidez.

#### **II. Moderado:**

Investidor com média tolerância a risco e que busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco.

#### **III. Arrojado:**

Investidor com alta tolerância a risco e que aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

O questionário adotado deve ser suficiente para definir, no mínimo, os seguintes aspectos:

##### **I. Objetivo do investimento:**

- a. O período que se pretende manter o investimento;
- b. As preferências declaradas quanto à assunção de riscos;

- c. As finalidades do investimento;
- II. Situação financeira:
  - a. O valor e receitas regulares declaradas;
  - b. O valor e ativos que compõem o patrimônio do investidor;
  - c. A necessidade futura de recursos declarada;
- III. Conhecimento
  - a. Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o investidor tem familiaridade;
  - b. A natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo investidor, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
  - c. A formação acadêmica e a experiência profissional do investidor, salvo quando tratar-se de pessoa jurídica.

O procedimento de entrevistas pessoais, apesar de não ser obrigatório, deve ser buscado, visto que a maior garantia de adequação das recomendações realizadas é o conhecimento concreto e específico da situação patrimonial, psicológica e do grau de conhecimento financeiro de cada cliente.

O perfil do cliente ativo deve ser atualizado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses e nenhum relacionamento pode ser iniciado ou mantido sem a realização e atualização do procedimento de identificação do perfil do cliente.

### **Classificação dos produtos**

A Planalto Capital somente realiza distribuição de fundos geridos, e atualmente somente gere Fundos de Ações e como Produtos Complexos (sobretudo FIDC). Por isso, todos seus produtos exigem clientes com perfil arrojado, nível 3, com pontuação mínima no mínimo conforme às tabelas do artigo 20 das Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento. Essa classificação deverá ser revista no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início de vigência deste documento.

A classificação das classes de cotas dos FIF a ser informada ao administrador, conforme artigo 24 do anexo complementar IV das Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, seguirá ao menos a classificação da tabela deste normativo. Os valores indicados serão majorados em 0,5 ponto a cada fator de risco indicado no parágrafo 2º que for considerado agravado em relação à média dos produtos de mesma Classificação ANBIMA disponíveis no mercado em cada momento.

### **Adequação do perfil do cliente ao produto**

Somente investidores cujo perfil seja arrojado podem realizar aplicações nos fundos geridos pela Planalto Capital.

A Planalto Capital poderá adotar a classificação de risco de acordo com a metodologia de adequação por *portfólio* do investidor, de acordo com o disposto no Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento. Se a metodologia de adequação por *portfólio* do investidor for adotada, os clientes com perfil conservador devem ter *portfólios* com notas de risco ponderadas igual ou inferior a um e os clientes com perfil moderado devem ter *portfólios* com notas de risco ponderadas igual ou inferior a três.

### **Comunicação com o investidor e procedimentos operacionais**

Aos investidores será dada ciência de seu perfil de investidor e de sua aderência ou não aos produtos em que pretende investir em etapa seguinte ao preenchimento do questionário que define seu perfil.

Se o investidor não possuir perfil de investidor definido, seu perfil estiver desatualizado ou seu perfil não for compatível com o produto em que deseja aplicar, o investidor deverá ser alertado, com o apontamento das causas da divergência. Se mesmo assim o investidor desejar prosseguir com a aplicação, deverá assinar previamente termo próprio, que deverá ser renovado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses.

A Planalto Capital poderá contratar, no apoio de sua atividade de distribuição de fundos geridos, *softwares* de terceiros, que deverão passar pelas diligências apropriadas e que, se disponibilizarem Canais Digitais para acesso direto dos investidores, deverão seguir, no mínimo, o disposto Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento, como procedimentos seguros para concessão de senhas individuais, mecanismos de criptografia e existência de *logs* internos.

### **Relatórios periódicos**

O Diretor de *Suitability* enviará aos Diretores da Planalto Capital, até o último dia útil do mês de abril, em relação ao ano civil anterior, relatório contendo uma avaliação do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos aqui estabelecidos, bem como recomendações a respeito de eventuais deficiências, inclusive com cronograma de saneamento.

O Diretor de *Suitability* elaborará, e o Diretor de *Compliance* revisará, laudo descritivo determinado no artigo 7º da Diretriz nº 1 do Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento, e o enviarão à ANBIMA até o último dia de março, referente a informações do ano civil anterior. Este laudo deverá seguir o *layout* disponibilizado e os controles e testes realizados consistirão, no mínimo, de:

i) Conferir se houve alguma mudança no curso do ano que não está refletida neste Manual de *Suitability*, como mudanças operacionais internas, mudança no perfil dos fundos distribuídos pela Planalto Capital, mudanças regulatórias, etc.;

- ii) Conferir se todos os clientes possuem seus formulários de *suitability* devidamente arquivados em meio digital;
- iii) Conferir o histórico de todos os clientes sem perfil identificado, desenquadrados e com perfil desatualizado, analisar se as situações identificadas indicam falhas nos procedimentos de *suitability* e tomar as devidas medidas para resolver os casos identificados;
- iv) Conferir se em algum mês específico houve quedas de 10% ou mais, conferir os resgates que ocorreram neste mês e no mês seguinte e analisar se estes resgates podem indicar de falhas de comunicação com os clientes e/ou procedimentos de *suitability* inadequados;
- v) Analisar as demais falhas e problemas que ocorreram durante o ano.

### **Site**

Este Manual será mantido público e atualizado no endereço eletrônico da Planalto Capital ([www.planaltocapital.com.br](http://www.planaltocapital.com.br)).

### **Departamento de *Suitability***

Todos os Colaboradores da Planalto Capital são responsáveis pela aplicação e disseminação interna deste manual, na medida das funções desempenhadas, ressalvada a responsabilidade direta e específica do Departamento de *Suitability*, no comando do Sr. Braz C. Peres Neto, por sua aplicação, de acordo com o estabelecido na Resolução CVM nº 30 e neste Manual, bem como pela organização de treinamentos periódicos e não periódicos. O Departamento de *Compliance*, na pessoa de seu Diretor Sr. Lucas Short, será responsável pela supervisão do cumprimento e da efetividade dos procedimentos e controles internos relativos a *suitability*, de acordo com o estabelecido na Resolução CVM nº 30, em seu artigo 8º, parágrafo 3º, inciso II.